



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

RESOLUÇÃO nº 06/92-CMC

Atualiza a remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Cacoal-Ro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-Ro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução nº 01/90-CMC, de 02/03/90 e;

Considerando as disposições do Art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

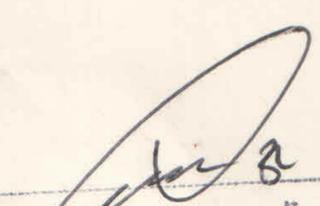
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 331/92, de 21/08/92.

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam atualizados os valores referentes à remuneração mensal dos Vereadores e a Verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, previstos nos Artigos 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 01/90-CMC, de 02/03/90, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), a vigorar a partir de 01 de agosto de 1.992.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos.
em 27 de agosto de 1.992.


Dr. Carlos Alberto Riand
Presidente
C M C


Joao Soares Angelo
1º Secretário


Lucinda Satella Cassira